

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 041.00007/2021-23
INTERESSADO:

Determina o fechamento da Avenida Edvaldo Pereira Paiva para a circulação de veículos automotores aos sábados, domingos e feriados, das 6h (seis horas) às 20h (vinte horas).

Senhor Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

I. RELATÓRIO

Vem a este vereador, para parecer, Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Marcelo Sgarbossa, que busca determinar o fechamento da Avenida Edvaldo Pereira Paiva para a circulação de veículos aos sábados, domingos e feriados, das 6h (seis horas) às 20h (vinte horas), visando proporcionar melhor e maior espaço à prática desportiva e de lazer na orla da Cidade.

Sobreveio parecer da Procuradoria que apontou inconstitucionalidade formal, tendo em vista o projeto tratar de matéria tipicamente administrativa e, por sua vez, de competência privativa do Poder Executivo.

Ainda, encaminhada a proposição para a CCJ (Comissão de Constituição de Justiça), também recebeu parecer negativo, frente a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Embora a proposta seja meritória, tendo em vista que busca garantir segurança às pessoas, sobretudo, às crianças, que utilizam o local para o lazer, esporte e convivência em geral, é inegável que o projeto padece de inconstitucionalidade formal subjetiva, uma vez que interfere na competência privativa do Poder Executivo para regular a matéria.

Sendo assim, pelo exposto acima, opino pela **rejeição do projeto**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 07/02/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0694157** e o código CRC **A13F4A78**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0694157.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto NÃO**, em 20/02/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto NÃO**, em 20/02/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 20/02/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a), voto SIM**, em 21/02/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0698738** e o código CRC **C49F6365**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 005/24 - CECE** contido no doc 0694157 (SEI nº 041.00007/2021-23 - Proc. nº 0299/21 - PLL 101/21), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **23 de fevereiro de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **02** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0698738.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **rejeição** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 23/02/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0701416** e o código CRC **7866C472**.